



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 14, DE 21 DE MAIO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária n.º 1.919, de 06 de novembro de 2019, que “*Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de concessão, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Andradas e dá outras providências*”.

De forma breve e sucinta, tal alteração se faz necessária devido a necessidade de ajuste dos referidos artigos para que sejam finalizados os estudos da nova modelagem e do edital de concessão para prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Andradas.

As alterações são necessárias para que conglomerados, como bairros do Óleo e São José da Cachoeira sejam incorporados no novo estudo, possibilitando aos moradores daquelas regiões o recebimento de água de qualidade, bem como de tratamento de esgoto aceitável.

Outra alteração feita é com relação ao prazo máximo que o contrato poderá vigorar. Isso porque, anteriormente constava na lei que o contrato poderia extrapolar os 35 anos previstos na Lei Federal n.º 11.079/2014, o que tornaria ilegal eventual prorrogação.

Por fim, a alteração feita no §4º, do artigo 8º, da Lei Ordinária n.º 1.919/2019 se mostra necessária tendo em vista que evitará alterações futuras na lei caso o edital de licitação ultrapasse o exercício em que foi publicado. As demais alterações tem o fito de deixar a legislação municipal em consonância com as demais leis federais e até mesmo estaduais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

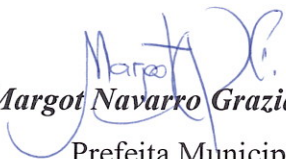
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal